



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.059

DE 9 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO “ANTONIO CARLOS TRAMASSI”, À IGREJA PROFÉTICA TEMPO DE COLHEITA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o requerimento protocolizado através do Processo Administrativo nº. 3.436/14 pela **IGREJA PROFÉTICA TEMPO DE COLHEITA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.320.530/0001-69, estabelecida na Rua Capela do Alto nº 106 – Parque Paraíso - Distrito do Polvilho – Cajamar - São Paulo/SP, representada pelo senhor **JOSÉ RICARDO LIANZA RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Um nº 77 – Vila Mariotte – Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, que pleiteia a “Autorização de Uso” do **GINÁSIO POLIESPORTIVO “ANTONIO CARLOS TRAMASSI”**, destinado à realização do Evento denominado **“EVENTO EVANGÉLICO”**, que realizará no dia **24 de maio de 2014** no horário das **19h00 às 22h00**;

Considerando que a referida igreja pleiteia a realização do Evento denominado às suas custas e responsabilidade, no bem de propriedade da Administração Pública Municipal;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 3.436/14, especialmente a manifestação da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer e o Parecer Jurídico nº 0365/14 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

Considerando o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º Fica **autorizado o uso** a título gratuito, com fundamento no inciso XIII, do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, do bem dominical denominado **GINÁSIO POLIESPORTIVO “ANTONIO CARLOS TRAMASSI”**, localizado Distrito do Polvilho - Cajamar/SP, pela **IGREJA PROFÉTICA TEMPO DE COLHEITA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.320.530/0001-69, estabelecida na Rua Capela do Alto nº 106 – Parque Paraíso - Distrito do Polvilho – Cajamar - São Paulo/SP, representada pelo senhor **JOSÉ RICARDO LIANZA RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Um nº 77 – Vila Mariotte – Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, destinado à realização do Evento denominado **“EVENTO EVANGÉLICO”**, que realizar-se-á no dia **24 de maio de 2014** no horário das **19h00 às 22h00**.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.059/14 – Fls. 02

Parágrafo único - A **IGREJA PROFÉTICA TEMPO DE COLHEITA**, ora autorizada, poderá realizar as modificações necessárias à realização do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades da **IGREJA PROFÉTICA TEMPO DE COLHEITA** deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de maio de 2014.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA AMARAL
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo